

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 841/2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir:

		R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
01 Unidade de Saneamento		
17.512.0010.2.010 Gestão dos Serviços do Saneamento Urbano		
3.1.90.00.00.00.0102 Aplicações Diretas		2.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
01 Departamento de Educação		
12.122.0006.2.019 Gestão dos Serviços da Educação		
3.1.90.00.00.00.0102 Aplicações Diretas		15.000,00
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo		
27.812.0012.2.027 Gestão dos Serviços do Esporte		
3.1.90.00.00.00.0102 Aplicações Diretas		3.000,00
	Total da Suplementação	20.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0002.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
3.1.90.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	15.000,00
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	_
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0005.2.014 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	5.000,00
Total da Suplementação	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de dezembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER Prefeito Municipal